



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

*Licitação modalidade dispensa, serviço de limpeza.*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2017, DE 11/01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA MINAS GERAIS E A SR<sup>a</sup> MARIA DA GLÓRIA DAMASCENO BARBOSA.

*Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS, órgão legislativo, com sede na Rua Prefeito José Rômulo, nº 51, Centro, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.380.030/0001-04, por seu representante legal - presidente da câmara - no fim assinado.

**CONTRATADA:** MARIA DA GLÓRIA DAMASCENO BARBOSA, solteira, brasileira, faxineira, com identidade nº 7.803.941, inscrita no CPF sob nº 023.964.766-00, residente e domiciliada sito a Praça Dom Cabral, número 22, casa A, São sebastião, Santa Rita de Jacutinga - Minas Gerais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à permanência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 11/01/2017, ficando assim, todas as regras e cláusula valendo para a gestão de 2018. Prorogando assim, por mais 12 meses o presente contrato.



**Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

**Rua Prefeito José Rômulo, 51 – Bairro Centro**

**CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais**

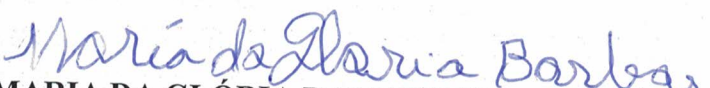


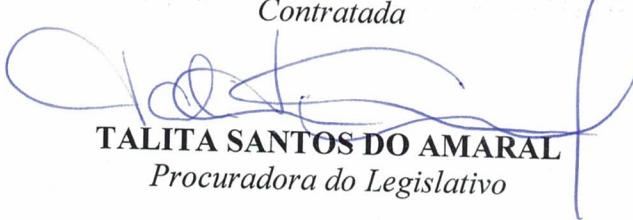
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de 12/01/2018 a 12/01/2019, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

Santa Rita de Jacutinga, 02 de JANEIRO de 2017.

  
**JOSÉ GERALDO DA FONSECA**  
*Presidente da Câmara*

  
**MARIA DA GLÓRIA DAMASCENO BARBOSA**  
*Contratada*

  
**TALITA SANTOS DO AMARAL**  
*Procuradora do Legislativo*